



Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social, Econômico e Inovação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

Município de Lindolfo Collor

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: Contratação de profissional de Libras para o SCFV - Acolher

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A pretensa solicitação decorre da necessidade da contratação de um oficinheiro para dar continuidade às aulas de marcenaria já ofertadas às crianças e adolescentes do Acolher. As oficinas vêm sendo desenvolvidas com ótimo aproveitamento pelos participantes, despertando grande interesse e contribuindo de forma significativa para o aprendizado e o convívio em grupo. A oficina estimula habilidades como criatividade, coordenação motora, concentração e raciocínio lógico, além de incentivar o trabalho em equipe e o senso de responsabilidade. A atividade tem como objetivo capacitar os alunos para o mercado de trabalho, mostrando como a oficina de marcenaria pode abrir novas oportunidades para crianças e adolescentes, incentivando o aprendizado.

O profissional responsável pelas aulas possui experiência na área e conduz as oficinas de maneira prática e dinâmica, garantindo o engajamento e a participação das crianças. Diante dos bons resultados observados, a continuidade desse trabalho se faz necessária para manter os benefícios educacionais e sociais que as oficinas de marcenaria vêm proporcionando.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição tem natureza de prestação de serviços, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por inexigibilidade com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação do serviço pretendido, o interessado deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos necessários a título habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Um professor para ministrar aulas de marcenaria para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Acolher, com carga horária de 5 horas semanais, totalizando 40 horas até o final do período, entre os meses de outubro a dezembro de 2025.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada para atendimento da necessidade da Administração, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação do professor **RAQUEL DOS SANTOS MACHADO, CNPJ - 28.617.169/0001-04** para as aulas de expressão corporal no SCFV.

A forma da prestação dos serviços será conforme os descritivos a seguir:

Objeto: Aulas de Libras para para construir uma sociedade mais inclusiva, permitindo a comunicação com a comunidade surda e garantindo a cidadania e acessibilidade para milhões de pessoas no Brasil.

Período: 2 meses;

Local: Escola Osvaldo Cruz;

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor total máximo seja de R\$8.415,00 para os dois meses de prestação de serviço.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo dispensa de licitação por inexigibilidade, assegurar a proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá do contratado o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Pública. A SMDSEI indicará os servidores para atuação como gestor e fiscal de contrato.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

A contratação que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Local e data: 17/10/2025, Lindolfo Collor

Nome, identificação funcional e assinatura dos responsáveis pela elaboração.

Flávia Nianni Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social